



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVI Nº 187 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	05
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	08
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	08
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	09
Secretaria de Estado da Fazenda.....	20
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	21
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	25
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	26
Secretaria de Estado da Educação	28
Secretaria de Estado da Segurança Pública	50
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ...	57
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	59

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Estadual de Saúde, a se realizar no período de 18 a 20 de abril de 2023 em São Luís/MA, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”, sob coordenação do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. As datas previstas na *caput* poderão ser alteradas por portaria do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º A 11ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em suas ausências ou impedimentos, por pessoa por ele indicada.

Art. 3º As etapas macrorregionais da Conferência serão realizadas, de novembro de 2022 a março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado por meio de Resolução.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.938, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 da Constituição Estadual.

DECRETO Nº 37.939 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e II do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, no art. 17 do Decreto Estadual nº 37.358 de 30.12.2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.770.192,00 (dezessete milhões, setecentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 17.770.192,00 (dezessete milhões, setecentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.770.192,00 (dezessete milhões, setecentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA**NOTIFICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os abaixo relacionados a apresentarem a prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADO

NOME	SOLICITAÇÃO
FRANCISCO ALVES LIMA JUNIOR	02150/20 – PPSUS
LUÍS CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA	02113/20 – PPSUS
MARIA TEREZA BORGES ARAUJO FROTA	02106/20 – PPSUS

São Luís, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente - FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA****PORTARIA N° 923 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição da Equipe Gestora Estadual do Plano Estratégico 2017-2026 (EGEPE) do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE – PNEFA).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no caput do art. 8º da Lei Estadual nº 7.386 de 15 de junho de 1999 e inciso III do art. 5º e art. 6º do Decreto Estadual nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a Portaria nº 129 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de 08 de novembro de 2017, que institui a obrigatoriedade da criação de equipes gestoras estaduais ao Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa;

CONSIDERANDO a promoção da intersetorialidade e transdisciplinaridade das ações do Plano Estratégico, observando-se na sua composição os critérios de compartilhamento de responsabilidades entre os vários segmentos do setor público, privado e não governamental.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe Gestora Estadual do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA, no âmbito do Estado do Maranhão (EGEPE-MA).

Art. 2º A EGEPE-MA compete coordenar, planejar, executar e avaliar as ações previstas aos Serviços Veterinários Estaduais no Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA, mediante as seguintes atividades:

I – Respeitar o cumprimento dos objetivos e diretrizes do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA;

II – Trabalhar com compartilhamento de responsabilidades para alcançar as metas programadas pelo MAPA;

III – Dar suporte técnico à execução das operações previstas;

IV – Promover a gestão adequada das operações e ações do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA;

V – Empreender esforços e estabelecer parcerias para garantir a sustentação financeira das ações previstas aos Serviços Veterinários Estaduais no Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA;

VI – Participar e acompanhar a execução de todos os compromissos pactuados nas Reuniões do Bloco III e reuniões do Grupo Gestor Nacional;

VII – Acompanhar a conclusão das ações nos prazos previstos pelas equipes gestoras estaduais;

VIII – Elaborar propostas detalhadas ao Departamento de Saúde Animal (DSA) do valor de investimento necessário para a implantação e conclusão das ações relacionadas no Plano Estratégico;

IX – Fomentar e fortalecer as interações intersetoriais entre os órgãos públicos estaduais, municipais, associações rurais, sindicatos rurais e serviços privados agropecuários que interessar;

X – Opinar no planejamento estratégico das ações do programa de febre aftosa;

XI – Aconselhar se for necessário em mudanças na atuação do programa com foco na meta do planejamento;

XII – Participar de reuniões, fóruns e encontros do Bloco III;

XIII – Fortalecer a participação da social;

XIV – Gerir o processo de execução do plano estratégico;

XV – Opinar e/ou auxiliar na promoção da educação sanitária e comunicação social;

Art.3º A EGEPE-MA ora constituída será presidida, pelo responsável do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa desta Agência;

Parágrafo Único. A EGEPE-MA poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a formação de grupos de trabalho com a presença de membros e de entidades convidadas para tratar de assuntos específicos.

Art.4º Serão designados, por meio de votação, os representantes da EGEPE-MA para compor a Comissão de Coordenação dos Estados do Bloco III, sendo um representante do setor privado e outro do Serviço Veterinário Oficial (SVO).

§1º. Os representantes do Maranhão poderão solicitar a saída da Comissão supra citada e será estabelecida nova eleição de novos integrantes.

§2º. Aos representantes estaduais do Maranhão da Comissão de Coordenação dos Estados do Bloco III, caberá à participação nas reuniões e repasse das deliberações aos demais integrantes da EGEPE-MA, nas reuniões ordinárias da equipe.



Art.5º A equipe será composta pelos titulares e suplentes das seguintes organizações:

- I - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA;
- II - Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MA;
- III - Secretaria de Agricultura e Pecuária – SAGRIMA;
- IV - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC;
- V - Secretaria de Agricultura Familiar – SAF;
- VI - Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;
- VII - Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Maranhão – FUNDEPEC;
- VIII - Associação de Criadores do Estado do Maranhão – ASCEM;
- IX - Federação da Agricultura e Pecuária do Maranhão – FAEMA;
- X - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA;
- XI - Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Parágrafo Único. Os nomes dos titulares e suplentes estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art.6º As questões omissas nesta Portaria deverão ser deliberadas em reunião pela Equipe Gestora, com decisão da maioria simples.

Art.7º As reuniões ocorrerão quando necessário por convocação da Coordenação Geral Técnica, sendo elaborado um relatório de gestão.

Art.8º Revoga-se integralmente a Portaria nº 082, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 29 de março de 2019.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ANEXO ÚNICO

ORGÃO/ ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
AGED	Margarida Paula Carreira de Sá Prazeres	Jucielly Campos de Oliveira
SFA/MA	Roberto Carlos Negreiros de Arruda	Bruno Raphael Ribeiro Guimarães
SAGRIMA	Leonilson Serrão Araújo	Marivanda de Sousa Rodrigues
SEINC	Luiza Helena de Freitas Fonseca	Kaud Rocha Abdala

SAF	Darlan Weskley Sousa Silva	Victor Lamarão de França
UEMA	Hamilton Pereira Santos	Viviane Correa Silva Coimbra
FUNDEPEC	Marco Aurélio de Sousa Martins	Fábio Antônio Reis Perfetti
ASCEN	Ricardo Rodrigues Ataide	Samir Saldanha Nicolau
FAEMA	Cesar Rodrigues Viana	José Hilton Coêlho de Sousa ou Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
FETAEMA	Lígia Daiana Pereira Alves	Miguel Henrique P. Silva
CRMV/MA	Licindo Rodrigues Pereira	Marcelo de Abreu Falcão

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF**, sediada na Rua H, Quadra J, nº 24, Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, foi instaurado o procedimento administrativo nº 110404/2021, requerido pelo Sr. Celso Correa Pinho, objetivando a regularização fundiária do imóvel **localizado na Rua dos Magistrados, nº 19, Olho D'água, no município de São Luís - MA**, medindo **0,1129 ha** (onze ares e vinte e nove centiares), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº 110404/2021, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São Luís - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BARBOZA
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

LUANA NATHALYA BEZERRA RODRIGUES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA